

TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª
REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ –
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT22 (PROAD) N.4063/2025.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIÃO - TRT22, com sede na AV. JOÃO XXIII, nº 1460-A, LESTE, CEP: 64.000-045, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.458.141/0001-40, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Têssio da Silva Tôres, inscrito no CPF sob o n. 006.896.313-68 doravante denominado TRT22 e, de outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o n. 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande n.3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, CEP 64.075-066, adiante denominada DONATÁRIA, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Aderson Antonio Brito Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 130.021.713-87, resolvem firmar o presente Termo de Doação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal n.º9.373, de 11 de maio de 2018, e Ato GP/TRT22 n.º 30/2022, com alterações do Ato GP/TRT22 n.º 154/2023, pactuando este termo mediante as condições constantes das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente avença consiste na doação direta de bens móveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, conforme especificações constantes no ANEXO ÚNICO, para fins de utilização em atividades que guardem correlação com os interesses sociais promovidos pelo DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O TRT22 e a DONATÁRIA vinculam-se plenamente ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total da presente doação é de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme avaliação econômica descrita no ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

Os bens doados têm por finalidade exclusivamente o uso e a destinação em conformidade com o interesse social promovido pela DONATÁRIA, que se relaciona com o Programa Justo Acesso, programa construído de forma colaborativa entre diferentes ramos do Poder Judiciário, para fortalecimento do acesso à Justiça, sendo vedado seu uso como instrumento de promoção pessoal ou eleitoral em favor de agentes políticos e partidos políticos, sob pena de responsabilização, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO

Os bens doados ao DONATÁRIO poderão ser revertidos ao patrimônio do TRT22 quando for constatado o desvio de finalidade, pois a doação, apesar de ser ato unilateral, é uma forma de contrato, podendo ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo, conforme autorização conferida pelo art.555 do Código Civil e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem ainda do art. 54 da Lei n.9784/99.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – Da DONATÁRIA:

- a) receber todos os bens móveis especificados na cláusula primeira, conferindo-os previamente.
- b) providenciar para que os recursos eventualmente obtidos com o uso, disposição ou alienação dos bens revertam para a entidade DONATÁRIA;
- c) descaracterizar, ato contínuo ao recebimento dos bens, eventuais logomarcas do doador presentes nos itens doados;
- d) descartar, com observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente, os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente.

II – Do TRT22:

Entregar os bens móveis doados e não obstar a sua utilização, salvo nos casos previstos em Lei e observando o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DAS DESPESAS

A retirada dos bens móveis deverá ser efetuada pela DONATÁRIA, por intermédio de seu representante, no horário das 8h às 15h, na Rua João da Cruz Monteiro nº1694, Bairro Cristo Rei, CEP 64.014-210, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com carregamento e transporte dos bens correrão por conta da DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

O TRT22 não se responsabilizará por vício redibitório, pela evicção administrativa dos bens doados, ou por qualquer outra obrigação de origem contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TRT22 informa que, até a data da assinatura deste termo, inexistem quaisquer ônus sobre os bens doados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização a partir da assinatura do presente instrumento são de inteira responsabilidade da DONATÁRIA, não recaindo sobre o TRT22, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente ajuste.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam o presente, em duas vias, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), data da assinatura digital.

TESSIO DA SILVA
TORRES:11096

Digitally signed by TESSIO DA SILVA TORRES:11096
DN: cn=TESSIO DA SILVA TORRES:11096, ou=Justiça - AC:PI, serial=20250912100300, email=aderantonio@trt22.jus.br, c=BR
Date: 2025.09.12 09:30:43 -0300

TÉSSIO DA SILVA TÔRES

Desembargador-Presidente do TRT da 22ª Região

ADERSON ANTONIO
BRITO
NOGUEIRA:2058782

Assinado digitalmente por
ADERSON ANTONIO
BRITO NOGUEIRA:2058782
Data: 2025.09.12 09:30:43 -
0300

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

PROAD n. 4063/2025 DOC 4
Cadastrado por GILBERTO - GILBERTO EULER DA SILVA ROSA
COMISSÃO PARA ALIENAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS 2025/2026
PORTARIA DGA Nº 002/2025
06/08/2025

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	23.448	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
2	24.584	CPU Marca Positivo	200,00
3	20.604	CPU desktop Lenovo	200,00
4	20.570	CPU desktop Lenovo	200,00
5	22.618	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
6	19.269	Cpu itautec Infoway SM3330	200,00
7	23.474	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
8	23.476	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
9	24.656	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
10	22.900	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
11	24.612	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
12	22.923	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
13	21.531	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
14	22.629	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
15	24.603	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
16	23.426	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
17	23.450	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
18	24.635	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
19	20.577	CPU desktop Lenovo	200,00
20	22.620	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
21	24.608	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
22	22.596	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
23	22.885	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
24	22.629	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
25	22.622	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
26	22.929	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
27	24.598	CPU POSITIVO MASTER D580	200,00
28	22.592	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
29	23.431	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
30	22.586	Cpu, modelo Master D570, marca Positivo	200,00
31	23.607	monitor de LED 20", marca LG	70,00
32	23.598	monitor de LED 20", marca LG	70,00
33	22.727	monitor de LED 20", marca LG	70,00
34	21.839	monitor de LED 20", marca LG	70,00



PROAD n. 4063/2025 DOC 4. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DMLT.THVF: <https://proad.trf22.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
35	23.613	monitor de LED 20", marca LG	70,00
36	21.699	monitor de LED 20", marca LG	70,00
37	23.022	monitor de LED 20", marca LG	70,00
38	19.355	Monitor de video LCD 19" Itautec	70,00
39	21.784	monitor de LED 20", marca LG	70,00
40	21.796	monitor de LED 20", marca LG	70,00
41	22.659	monitor de LED 20", marca LG	70,00
42	22.971	monitor de LED 20", marca LG	70,00
43	22.707	monitor de LED 20", marca LG	70,00
44	19.684	Monitor de LCD 19" Marca LG Modelo W1942P	70,00
45	21.624	monitor de LED 20", marca LG	70,00
46	23.605	monitor de LED 20", marca LG	70,00
47	21.691	monitor de LED 20", marca LG	70,00
48	22.720	monitor de LED 20", marca LG	70,00
49	22.678	monitor de LED 20", marca LG	70,00
50	22.670	monitor de LED 20", marca LG	70,00
51	22.654	monitor de LED 20", marca LG	70,00
52	21.651	monitor de LED 20", marca LG	70,00
53	21.648	monitor de LED 20", marca LG	70,00
54	22.643	monitor de LED 20", marca LG	70,00
55	23.640	monitor de LED 20", marca LG	70,00
56	20.739	Monitor de LCD 19" Marca LG Modelo W1942P	70,00
57	19.714	Monitor de LCD 19" Marca LG Modelo W1942P	70,00
58	21.697	monitor de LED 20", marca LG	70,00
59	22.990	monitor de LED 20", marca LG	70,00
60	22.669	monitor de LED 20", marca LG	70,00
61	20.426	Impressora laser, marca samsung modelo 3710ND	400,00
62	20.460	Impressora laser, marca samsung modelo 3710ND	400,00
63	20.446	Impressora laser, marca samsung modelo 3710ND	400,00
64	20.479	Impressora laser, marca samsung modelo 3710ND	400,00
65	20.404	Impressora laser, marca samsung modelo 3710ND	400,00



PROAD n. 4063/2025 DOC 4. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DMLT.THVF: <https://proad.trf22.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>